



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

Rua Nove de Julho, n° 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 4.671, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) para o Exercício de 2020, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais da área da Educação: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), para prestar serviços neste Município, no exercício de 2020.

Art. 2º As contratações serão efetuadas com a finalidade de suprir a ausência dos servidores titulares da área da Educação.

Parágrafo único. As contratações destinam-se ao atendimento de período determinado, observado o constante no art. 37, IX da Constituição Federal cc. a Lei Municipal nº 2.239/2001 e alterações posteriores.

Art. 3º O critério de seleção dos contratados obedecerá à ordem de classificação final do Processo Seletivo em vigência.

§ 1º. Esgotada a lista de classificação do Processo Seletivo finda-se as contratações.

§ 2º. A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

Art. 4º Fica ciente o contratado que cessada a necessidade de relevante interesse público, ou outras circunstâncias que eventualmente venham se implementar, o contrato será rescindido.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

Rua Nove de Julho, n° 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 29 de
Novembro de 2019.



MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.